



**LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**CRIA O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CECO I NA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015 (LEI DE ATRIBUIÇÕES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1.º** - Fica criado dentro do Quadro de Empregos e Salários deste Município, o cargo de provimento comissionado de Coordenador Municipal de Centro de Convivência- CECO I, previsto no 5º, I, da Lei Complementar nº 001/2015 para cargo de provimento comissionado, nos seguintes termos:

**Cargo:** Coordenador Municipal de Centro de Convivência- CECO I

**CBO/MTE:** 1311-20

**Carga horária de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.

**Atribuições:** Formular e implementar a política institucional do CECO, em consonância com diretrizes da RAPS e outras políticas sociais, planejar e gerir os recursos (humanos, físicos, orçamentários, tecnológicos) da unidade, definindo prioridades, estratégias operacionais e cronogramas de atividades. Coordenar a equipe técnica e operacional do CECO, estabelecendo metas, avaliando desempenho e promovendo capacitação continuada. Articular a unidade com a rede de serviços da RAPS, com as políticas de saúde mental, com assistência social, cultura, educação, esporte, meio ambiente, direitos humanos etc. Gerenciar projetos e atividades de sociabilidade, cultura, convívio, inclusão, trabalho e reabilitação psicossocial, garantindo acessibilidade, participação comunitária e vínculo social. Mobilizar e gerir parcerias e fontes de financiamento externas (governamentais ou não) para sustentar e ampliar as ações do CECO. Implantar sistema de avaliação, controle e monitoramento das ações, produzindo relatórios técnicos e financeiros para prestação de contas e melhoria contínua. Garantir que o ambiente físico, comunicacional e de atendimento do CECO seja adequado, acessível, inclusivo e em conformidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

com as normas técnicas e direitos humanos. Promover a comunicação, divulgação e visibilidade das ações do CECO, bem como a escuta e participação dos usuários, familiares e comunidade. Fomentar ações que fortaleçam laços comunitários, cultura, economia solidária, trabalho, esportes, lazer e demais práticas relevantes para o convívio e inclusão social. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Executivo ou Superior imediato.

**Requisitos:** Ensino Superior Completo.

**Vencimento Básico Mensal:** R\$ 3.174,77 (três mil cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

**Parágrafo Único:** O cargo de Coordenador Municipal de Centro de Convivência- CECO I será incluído no Quadro de Empregos e Salários deste Município, no provimento comissionado previsto na tabela do artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 001/2015 do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2015.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delfinópolis, 04 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO PINTO**  
**Prefeito do Município de Delfinópolis**